

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de forma contínua e mensal, para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, existentes e os que vierem a ser adquiridos, pertencentes às unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 385.387,50 (Trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 26/02/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 16/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerencia de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 316/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 03 de abril de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de forma contínua e mensal, para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, existentes e os que vierem a ser adquiridos, pertencentes às unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- 2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referente a solicitações



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total item;
- b) Valor global.

I - Na presente licitação a marca é facultativa.

I - Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.3 deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação do sistema BLL.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito anexo II, acompanhada, se for o caso, da comprovação da



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

exequibilidade, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. Se necessário, para melhor avaliação, poderá ser solicitado ao licitante o catálogo ou prospecto técnico do fabricante.

6.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01)

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que:

7.4.1.1 o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.3.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.3.4. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, natureza e complexidade técnica.

a.1) Considera-se compatíveis com o objeto licitado a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia ou de refrigeração, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, marcas, modelos ou identidade exata de equipamentos.

a.2.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, preferencialmente:

1. identificação do contratante e da contratada;
2. descrição sucinta dos serviços prestados;
3. período de execução;
4. Dados para contato como telefone, e/ou email.

8.3.5. Outras documentações:

a) Declaração Unificada, conforme ANEXO IV.

b) Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem **8.3.6.1.1** deste edital, letra “a” ou “b”

8.3.6 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.3.6.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

8.3.6.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

8.6.2 Para melhor resguardar o interesse público e favorecer a competitividade no certame, admite-se a aplicação do Acórdão 1.211/2021 do TCU:

ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

8.7 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital e convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

8.7.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

8.7.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.7.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

8.7.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas nos itens 3, 6, 7 e 12 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 8 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 9 e 10 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações no endereço eletrônico <https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de fevereiro de 2026.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de forma contínua e mensal, para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, existentes e os que vierem a ser adquiridos, pertencentes às unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I – Levantamento do Parque de Equipamentos, e demais condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva do Parque de Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em lote único, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração.	Mês	12	16.037,50	192.450,00
2.	Hora técnica excedente de manutenção corretiva, além do pacote ordinário considerado na formação da mensalidade, quando expressamente autorizada pela Administração.	Hora	150	286,25	42.937,50
3.	Fornecimento de peças e componentes de reposição necessários à execução das manutenções, mediante apresentação prévia de proposta, comprovação de compatibilidade de preços com o mercado e autorização do gestor do contrato.	Valor Global Estimado			150.000,00
VALOR GLOBAL					385.387,50

1.1.1. Os quantitativos e valores constantes da presente planilha possuem caráter estimativo exclusivamente em relação à hora técnica excedente e às despesas com peças e componentes de reposição, tendo sido definidos com base no Estudo Técnico Preliminar,



especialmente no levantamento do parque de equipamentos municipal, não representando obrigação de consumo integral, mas limites máximos de referência para fins de planejamento, controle e gestão contratual.

1.1.2. O valor de referência máximo destinado às despesas com peças e componentes de reposição possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao estabelecimento do limite máximo de contratação, **não sendo objeto de disputa no certame**, razão pela qual **não deverá ser reduzido pelos licitantes por ocasião da apresentação dos lances**, devendo eventual competição limitar-se aos valores correspondentes aos serviços de manutenção mensal e às horas técnicas excedentes.

1.1.3. Na presente contratação, não será adotada a previsão de lotes ou cotas de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão das justificativas técnicas e operacionais devidamente consignadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Integram o escopo contratual, em síntese:

- a) manutenção preventiva programada, com periodicidade definida por tipo de equipamento;
- b) manutenção corretiva sob demanda, com prazos máximos de atendimento a serem observados;
- c) calibração e testes funcionais, quando aplicáveis;
- d) apoio à organização e atualização do inventário técnico dos equipamentos atendidos;
- e) emissão de laudos, relatórios e registros de manutenção, por equipamento;
- f) orientação técnica à Administração quanto a riscos, sucateamento e necessidade de substituição de equipamentos.
- g) execução de hora técnica excedente, quando caracterizada situação excepcional e previamente autorizada pela Administração.

Classificação dos bens e serviços:



1.3. O objeto é classificado como **serviço de natureza contínua**, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção dos equipamentos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

1.4. A presente contratação não se enquadra como contratação de bens ou serviços de luxo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 46/2023.

Prazo de Vigência:

1.5. A contratação será formalizada por contrato de prestação de serviços, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS tem a responsabilidade de assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde sob sua gestão, garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços assistenciais prestados à população.

2.2 O Parque de Equipamentos das unidades de saúde deste município é composto por equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, utilizados em consultas, exames, procedimentos terapêuticos, internações e conservação de insumos termossensíveis, cuja indisponibilidade ou funcionamento inadequado pode acarretar:

- a) interrupção de atendimentos e procedimentos essenciais;
- b) risco à segurança de pacientes e profissionais;
- c) perda de medicamentos, imunobiológicos, reagentes e demais insumos;
- d) insegurança diagnóstica e terapêutica;
- e) elevação de custos, em razão de contratações emergenciais e substituições prematuras de equipamentos.

2.3 A execução de manutenção preventiva e corretiva exige capacitação técnica específica, disponibilidade de ferramental adequado, acesso a peças e componentes compatíveis, bem



como estrutura operacional para atendimento em campo e em oficina, o que torna **tecnicamente inviável** a absorção integral dessas atividades apenas por equipe própria da Administração.

2.4 A contratação de empresa especializada permite:

- a) estruturar cronogramas de manutenção preventiva, com foco na redução de falhas inesperadas;
- b) assegurar resposta tempestiva às demandas corretivas;
- c) observar recomendações de fabricantes e normas técnicas e sanitárias;
- d) ampliar a vida útil dos equipamentos, racionalizando o uso dos recursos públicos;
- e) mitigar riscos associados à paralisação de serviços de saúde.

2.5 A contratação está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo os ditames previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1.1 Requisitos técnicos relativos à execução dos serviços:

3.1.1.1 A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos relacionados nos **Anexo I e II – Levantamento do Parque de Equipamentos**, bem como naqueles que vierem a ser formalmente incorporados ao contrato durante sua vigência.

3.1.2 A manutenção preventiva deverá observar, no mínimo:

- a) periodicidade definida por tipologia de equipamento, em conformidade com recomendações do fabricante e diretrizes técnicas da área de engenharia clínica/biomédica, quando houver;



b) realização de inspeções visuais e funcionais, ajustes, calibrações (quando aplicáveis), limpezas técnicas e substituição de itens de desgaste, quando necessário;

c) registro, em formulário próprio ou sistema indicado pela Administração, de todos os procedimentos executados, com identificação do equipamento, da unidade, da data e do técnico responsável.

3.1.3 A manutenção corretiva deverá observar, no mínimo:

a) atendimento às solicitações dentro dos prazos máximos definidos neste Termo e no contrato;

b) registro da data e horário da abertura do chamado, da chegada do técnico e da conclusão do serviço;

c) descrição detalhada da falha, das providências adotadas, das peças substituídas e dos testes realizados;

d) compromisso de, quando tecnicamente possível, prover solução provisória que minimize o tempo de indisponibilidade do equipamento.

3.1.4 A contratada deverá manter, em conjunto com a Administração, **inventário atualizado** dos equipamentos atendidos, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, marca, modelo, número de série, número de patrimônio (quando houver), unidade de saúde em que se encontra instalado e histórico de manutenções.

3.1.5 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

a) manuais e recomendações dos fabricantes;

b) normas técnicas aplicáveis;

c) normas sanitárias pertinentes;

d) demais regulamentos que incidam sobre o uso dos equipamentos objeto do contrato.

3.2 Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:



3.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3 Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1 Não se aplica.

3.4 Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.4.1 Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.5 Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.5.1. Considerando a natureza especializada, a criticidade dos equipamentos e a necessidade de controle técnico permanente, **fica vedada a subcontratação do objeto principal do contrato.**

3.5.1.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação **pontual e específica**, restrita a serviços altamente especializados e não recorrentes, desde que:

- a) devidamente justificada tecnicamente pela contratada;
- b) previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração;
- c) não comprometa a responsabilidade técnica integral da contratada principal;
- d) observe integralmente as condições e limites a serem definidos no Termo de Referência.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados dos serviços.

3.6 .Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Classificação quanto ao acesso:

3.7.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

3.8 Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:



3.8.1 A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços atribuídos;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;



k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

3.8.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A contratação será formalizada por contrato de prestação de serviços, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



4.2. Considerando-se tratar de serviço de natureza contínua, a eventual prorrogação deverá estar vinculada à demonstração de vantagem para a Administração, à manutenção das condições que ensejaram a contratação e à disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado e as características do objeto delineado, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS é a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, para o parque de equipamentos de saúde municipal.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto deste Termo serão prestados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, incluindo, novas unidades de saúde que vierem a ser implantadas:

6.2. A execução obedecerá às ordens de serviço, cronogramas de manutenção preventiva e chamados de manutenção corretiva emitidos pela Administração.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.



6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. O quantitativo de equipamentos e de serviços indicado neste Termo de Referência possui natureza **meramente estimativa**, tendo sido definido com base no levantamento atual do parque de equipamentos das unidades de saúde e nas necessidades ordinárias de manutenção identificadas no planejamento da contratação.

6.8. Eventuais variações quantitativas poderão ocorrer ao longo da execução contratual, em razão de fatores como a incorporação de novos equipamentos, a desativação de bens obsoletos, alterações na criticidade operacional ou mudanças na demanda assistencial, não caracterizando, por si só, direito subjetivo à alteração contratual nem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs)

7.1. A execução contratual será monitorada com base em indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLAs), voltados à aferição da qualidade e da tempestividade dos serviços prestados, bem como da disponibilidade dos equipamentos atendidos.

7.2. De forma mínima, serão observados os seguintes indicadores:

7.2.1. Tempo de resposta às manutenções corretivas

a) Equipamentos críticos (exemplos: autoclaves, equipamentos de esterilização, compressores de ar odontológicos, equipamentos de laboratório diretamente ligados a exames urgentes, equipamentos de refrigeração de medicamentos e imunobiológicos, outros definidos pela Administração): **Prazo máximo para início do atendimento: até 24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas da abertura formal do chamado pelo setor demandante.

b) Demais equipamentos: **Prazo máximo para início do atendimento: até 72 (setenta e duas) horas úteis**, contadas da abertura formal do chamado.

7.2.2. Tempo de solução das manutenções corretivas

a) Equipamentos críticos:



Prazo máximo de conclusão: até 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento, salvo necessidade de obtenção de peças específicas, hipótese em que a contratada deverá justificar formalmente e apresentar previsão de conclusão.

b) Demais equipamentos:

Prazo máximo de conclusão: até 10 (dez) dias úteis, nas mesmas condições acima.

7.2.3. Em qualquer caso, identificada a impossibilidade técnica de conclusão no prazo, a contratada deverá:

- registrar formalmente a causa do atraso;
- indicar previsão de conclusão; e
- propor, quando tecnicamente viável, medida paliativa para reduzir o impacto da indisponibilidade sobre a rotina assistencial.

7.2.4. Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva

- a) Percentual mínimo de cumprimento do cronograma de manutenções preventivas: $\geq$ 95% (noventa e cinco por cento) das manutenções preventivas programadas em cada trimestre.
- b) As preventivas não realizadas no período deverão ser justificadas e reprogramadas, com ciência do gestor do contrato.

7.2.5. Disponibilidade dos equipamentos críticos

a) A contratada deverá atuar de modo a manter disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos equipamentos classificados como críticos em cada trimestre, considerada a relação entre:

- horas de funcionamento previstas; e
 - horas de indisponibilidade decorrentes de falhas sob responsabilidade da contratada.
- b) Os critérios de classificação de equipamentos críticos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e constarão de anexo ao contrato.

7.2.6. Qualidade dos registros e relatórios

a) Todos os serviços executados deverão ser devidamente registrados em ordens de serviço ou formulários próprios, contendo, no mínimo:



- identificação do equipamento (marca, modelo, nº de série e patrimônio, se houver);
- unidade de saúde;
- tipo de serviço (preventivo ou corretivo);
- descrição sucinta da ocorrência e dos procedimentos adotados;
- peças substituídas, quando houver;
- datas e horários de início e conclusão;
- identificação do técnico responsável.

b) Será considerado não conforme o atendimento que não possuir registro completo, podendo ensejar glosas e/ou aplicação de sanções, sem prejuízo da obrigação de correção.

7.3. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar:

- a) aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência;
- b) registro em relatório de desempenho contratual, a ser considerado em renovações, reequilíbrios e futuras contratações;
- c) eventual rescisão contratual por inexecução, na forma da legislação vigente.

7.4. Os indicadores poderão ser detalhados e complementados em anexo específico ao contrato, observadas as diretrizes deste Termo de Referência, desde que mantida a vantajosidade da proposta e a segurança jurídica da Administração.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização Técnica:

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. Fiscalização Administrativa:



8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

8.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da adequação dos serviços prestados às especificações contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento:



9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em nome da CONTRATADA.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E MODELO DE REMUNERAÇÃO.

10.1. A remuneração da contratada será estruturada nos seguintes componentes:

- a) Mensalidade fixa pelos serviços contínuos;**
- b) Hora técnica excedente, de caráter excepcional;**
- c) Peças e componentes de reposição, cobrados à parte**

10.1.1. A mensalidade fixa compreenderá:

- a)** todas as manutenções preventivas, previstas no pacote anual de manutenção;
- b)** todas as manutenções corretivas, previstas no pacote anual de manutenção;
- c)** todos os deslocamentos necessários até a sede e dentro do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;



d) atividades administrativas, registros, relatórios e rotinas operacionais inerentes ao contrato.

10.1.1.1. Para fins de definição do **pacote ordinário de manutenções**, considera-se a execução de até **12 (doze) visitas técnicas mensais**, dimensionadas de acordo com o porte do parque de equipamentos e a distribuição das unidades atendidas, **já incluídas no valor da mensalidade**, destinadas à realização das **manutenções preventivas programadas** e das **manutenções corretivas de caráter ordinário**.

10.1.1.1. As visitas técnicas referidas no item 10.1.1.1 constituem limite máximo mensal ordinário, podendo ser distribuídas entre **manutenções preventivas e corretivas ordinárias**, não sendo cumulativas entre os meses. As demandas que extrapolarem esse limite ou que, por sua complexidade, não se enquadrarem como manutenção corretiva ordinária, serão tratadas como serviços excepcionais, sujeitos à cobrança por hora técnica excedente.

10.1.2. A **hora técnica excedente** compreenderá:

10.1.2.1. A hora técnica excedente terá quantitativo máximo estimado de até **150 (cento e cinquenta) horas por ano**, não representando obrigação de consumo, sendo sua utilização condicionada à autorização prévia e expressa do gestor do contrato

10.1.2.2. A **hora técnica excedente** possui caráter **excepcional** e somente será passível de remuneração quando a demanda de serviços **ultrapassar o pacote ordinário de manutenções corretivas incluído na mensalidade** ou quando, em razão da **complexidade técnica da intervenção**, o serviço não se enquadrar como manutenção corretiva ordinária.

10.1.2.3. Poderão ser remunerados por hora técnica, desde que **previamente autorizados pelo gestor do contrato**, entre outros:

- a) intervenções corretivas de alta complexidade que demandem tempo técnico prolongado ou desmontagem integral do equipamento;
- b) diagnósticos técnicos aprofundados que não resultem em solução imediata;
- c) intervenções emergenciais fora do cronograma regular de visitas;



d) serviços extraordinários não previsíveis na rotina ordinária de manutenção, devidamente justificados.

10.1.3. As peças e componentes de reposição não estarão incluídos no valor da mensalidade e serão remunerados à parte, mediante fornecimento específico, observadas as seguintes condições:

a) apresentação prévia, pela contratada, de proposta detalhada contendo descrição, quantidade, valor unitário e total das peças necessárias;

b) comprovação de compatibilidade dos valores propostos com preços de mercado, podendo a Administração exigir cotações adicionais ou outros documentos comprobatórios;

c) autorização formal do gestor do contrato antes da execução do serviço que implique fornecimento de peças;

d) limitação global anual para despesas com peças, conforme valor de referência estabelecido no Estudo Técnico Preliminar fixado, para a vigência inicial, no valor máximo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sem prejuízo de eventual revisão mediante termo aditivo, se demonstrada a necessidade e a vantajosidade.

10.2. As notas fiscais emitidas deverão discriminar, de forma separada, os valores relativos à **mensalidade, hora técnica excedente (quando houver) e peças**, de modo a permitir o adequado controle contábil e orçamentário.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e modalidade:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 46/2023.

11.2. Critério de julgamento



11.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o modelo de remuneração definido neste Termo de Referência, de forma a permitir a comparação isonômica das propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

11.2.2. Para fins de julgamento, o preço ofertado deverá contemplar, de forma clara e detalhada:

a) **o valor mensal dos serviços contínuos**, que compreenderá todas as manutenções preventivas previstas no plano anual, o pacote ordinário de manutenções corretivas e todos os deslocamentos necessários dentro do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;

b) **os valores unitários máximos** referentes à **hora técnica excedente** e às **peças e componentes de reposição**, a serem apresentados de forma discriminada, exclusivamente para fins de formação da cesta de preços, aferição da compatibilidade com o mercado e verificação da vantajosidade da proposta, observada a sistemática de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

11.2.3. O **valor global da proposta** será composto pela soma:

a) do valor mensal dos serviços contínuos multiplicado pelo número de meses da vigência inicial do contrato;

b) do valor estimado de referência correspondente ao quantitativo máximo de horas técnicas excedentes, conforme parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência; e

c) do valor de referência máximo para despesas com peças e componentes de reposição, definido com base nos parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, ressalvado o caráter estimativo desses montantes, que não representam obrigação de consumo integral.

Parágrafo único. O valor de referência máximo destinado às despesas com peças e componentes de reposição possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao estabelecimento do limite máximo de contratação, **não sendo objeto de disputa no certame**, razão pela qual **não deverá ser reduzido pelos licitantes por ocasião da apresentação dos lances**,



devendo eventual competição limitar-se aos valores correspondentes aos serviços de manutenção mensal e às horas técnicas excedentes.

11.3. Forma de prestação dos serviços:

11.3.1. A prestação dos serviços será **contínua**, mediante execução mensal das manutenções preventivas e atendimento às manutenções corretivas sob demanda, com cobertura de todas as unidades de saúde indicadas neste Termo de Referência e no Anexo I – Levantamento do Parque de Equipamentos;

11.3.2. As **manutenções preventivas** seguirão cronograma previamente aprovado pela Administração, enquanto as **manutenções corretivas** serão executadas a partir de chamados formais das unidades de saúde, respeitados os prazos máximos de atendimento e solução definidos nos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLAs);

11.3.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais deverá estar incluídos nos preços ofertados, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, administrativos, deslocamentos, despesas com ferramentas e insumos de manutenção preventiva, tributos e lucro.

11.4. Exigências de habilitação:

11.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou



d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.



11.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

11.4.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, natureza e complexidade técnica.

a.1) Considera-se compatíveis com o objeto licitado a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia ou de refrigeração, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, marcas, modelos ou identidade exata de equipamentos.

a.2.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, preferencialmente:

1. identificação do contratante e da contratada;
2. descrição sucinta dos serviços prestados;
3. período de execução;
4. Dados para contato como telefone, e/ou email.

11.4.5. Declarações exigidas:

11.4.6. Declaração, afirmando que:



(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.



(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. LOCAIS DE EXECUÇÃO

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, conforme a necessidade da Administração, nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, a seguir relacionadas:

• **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENF GABRIELA CAMPOS:** Av. Alentino Souza Oliveira, S/N, Parque Estoril.



- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO: Av. Senador Filinto Muller, nº1611, São João.
- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO: Rua Joaquim Francisco Lopes, nº973, Centro.
- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA ESPERANÇA: Rua Maria Áurea Dal Bello Cazatti, nº1951, Estoril IV.
- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL PEREIRA DA SILVA: Av. Jesuíno Álvares de Barros, nº1000, Jardim dos Trabalhadores.
- ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR HABIB FAHED / CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS RIBAS: Rua Carlos Anconi, S/N, Vista Alegre.
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Rua Waldemar Francisco da Silva, nº754, Centro.
- HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ MARIA MARQUES DOMINGUES: Rua Júlio Viana, nº 271, Santos Dumont.
- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS: Rua Júlio Viana, S/N, Nossa Senhora da Conceição.
- CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL: Rua Júlio Viana, 88, Santos Dumont.
- ACADEMIA DE SAÚDE: Rua General Eliziário Paim, S/N, Vista Alegre.
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Rua Joaquim Francisco Lopes, 2427, Centro.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Conceição do Rio Pardo, 1872, Centro.
- CENTRAL DE APOIO À SAÚDE, Rua Waldemar Francisco da Silva, 860, Centro.

12.2. A critério da Administração, e mediante comunicação formal à contratada, os serviços poderão ser estendidos a novas unidades de saúde que vierem a ser implantadas ou a outros endereços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, desde que localizados no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.



13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços contínuos de manutenção técnica preventiva e corretiva para o parque de equipamentos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 385.387,50** (Trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

13.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

13.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

13.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

14.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.302.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
CATEC. ECON.	3.3.90.30 – APLICAÇÃO DIRETA
FICHA	92
FONTE DE RECURSO	1.500
FICHA	93
FONTE DE RECURSO	1.600
FICHA	94
FONTE DE RECURSO	1.621
FUNCIONAL	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA





CATEC. ECON.	3.3.90.30 – APLICAÇÃO DIRETA
FICHA	108
FONTE DE RECURSO	1.500
FICHA	108
FONTE DE RECURSO	1.600
FICHA	110
FONTE DE RECURSO	1.621

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integra ao presente Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO “I” – **Levantamento do Parque de Equipamentos;**

ANEXO “II” – **Quadro Consolidado do Parque de Equipamentos.**

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.



Ribas do Rio Pardo - MS, 30 de janeiro de 2026.

Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Responsável pelo Planejamento

Vitor Hugo Alves
Responsável pelo Planejamento

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Responsável pelo Planejamento

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I**LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

O presente documento tem por finalidade formalizar o levantamento do parque tecnológico de equipamentos existentes e em uso nas unidades de saúde do Município, constituindo-se em instrumento técnico de planejamento destinado a subsidiar a elaboração e a instrução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), no âmbito da contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

Item	Unidade de Saúde	Setor	Tipo de Equipamento	Marca	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Situação Operacional	Criticidade
1	PSF SÃO JOÃO	—	BALANÇA PEDIÁTRICA	RAMUZA	não informado no momento do levantamento	3809	Em uso	Essencial
2	PSF SÃO JOÃO	—	BALANÇA MOD. LD1050	LÍDER	não informado no momento do levantamento	2041	Em uso	Essencial
3	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	500002954416	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
4	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
5	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
6	PSF SÃO JOÃO	—	FOTOPOIMERIZADOR	EMITER	LISA19685	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
7	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	SELADORA	SELAPACK	não informado no momento do levantamento	18243	Em uso	Essencial
8	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	AUTOCLAVE 60L 220V	STERMAX	73822	018130	Em uso	Crítico
9	ESF NOVA ESPERANÇA	—	FOCO AUXILIAR	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	18510	Em uso	Essencial
10	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	RAIO X	PROCION	00716113020B	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
11	ESF NOVA ESPERANÇA	—	FOTOPOIMERIZADOR	KONDERTECH	LD62409838B	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
12	ESF NOVA ESPERANÇA	—	FOTOPOIMERIZADOR	SCHUSTER	LISA18485	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



13	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
14	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
15	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	9850	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
16	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SEL3033577L73730	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
17	ESF NOVA ESPERANÇA	—	BALANÇA PEDIÁTRICA BABY	RAMUZA	250024	003805	Em uso	Essencial
18	ESF NOVA ESPERANÇA	—	BALANÇA W200/5	WELMY	33053	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
19	ESF NOVA ESPERANÇA	—	BALANÇA W200/5	WELMY	33471	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



20	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 L	SILENCIOZA	ST0051558	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
21	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	AUTOCLAVE 12 L	GNATUS	15070000045	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
22	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	SELADORA	SELAMULT	00884003088013	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
23	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	COMPRESSOR 40 L	SCHUSTE	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
24	ESF NOVA ESPERANÇA	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
25	PS CENTRAL	Odontologia	RAIO X	XDENT	250717386	021056	Em uso	Crítico
26	PS CENTRAL	—	FOTOPOIMERIZADOR	não informado no momento do levantamento	BS07220575	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



27	PS CENTRAL	—	FOTOPOIMERIZADOR	não informado no momento do levantamento	BS05221625	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
28	PS CENTRAL	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
29	PS CENTRAL	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
30	PS CENTRAL	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	01932	020728	Em uso	Essencial
31	PS CENTRAL	—	BALANÇA W200/5	WELMY	33055	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
32	PS CENTRAL	—	BALANÇA PEDÍATRICA	RAMUZA	44486	017882	Em uso	Essencial
33	PS CENTRAL	Odontologia	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 L	STERMAX	não informado no momento do levantamento	014241	Em uso	Crítico
34	PS CENTRAL	Odontologia	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42L	STERMAX	não informado no momento do levantamento	018127	Em uso	Crítico



35	PS CENTRAL	Odontologia	US SCALLERJET	CONDERTECH	021033	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
36	PS CENTRAL	Odontologia	AMALGAMADOR	VIBRAMATI	018194	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
37	PS CENTRAL	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
38	PS CENTRAL	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
39	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	RAIO X	XDENT	16099473	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
40	ESF SÃO SEBASTIÃO	—	FOTOPOIMERIZADOR	MICRODONT	BS11190384	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
41	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
42	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
43	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	2016130121	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
44	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SEL3033574L731730	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
45	ESF SÃO SEBASTIÃO	—	BALANÇA PEDIÁTRICA BABY	RAMUZA	44484	017881	Em uso	Essencial
46	ESF SÃO SEBASTIÃO	—	BALANÇA W200/5	WELMY	32501	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
47	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	AUTOCLAVE FLEX 50 L	não informado no momento do levantamento	LNSST0091004	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
48	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	US SCARLEJET	CONDERTECH	SJD22010034	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
49	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	SELADORA XNG35	EVEREST	004170816	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
50	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	COMPRESSOR 100 L 2HP	SCHUSTER	não informado no momento do levantamento	9715	Em uso	Essencial
51	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN III	IBRAMED	0177720010	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
52	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN III	IBRAMED	0937440013	004112	Em uso	Essencial
53	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEUROVECTOR 2 CANAIS	IBRAMED	99910013	16195	Em uso	Essencial
54	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	SONOPULSE III	IBRAMED	0294990028	17280	Em uso	Essencial
55	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	FESMED IV	CARCI	40542301	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
56	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	BICICLETA	EVOLUTION	não informado no momento do levantamento	018253	Em uso	Apoio



57	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	BICICLETA	EVOLUTION	não informado no momento do levantamento	018254	Em uso	Apoio
58	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	SONOPULSE COMPACT	IBRAMED	0218800013	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
59	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	SONOPULSE III	IBRAMED	0289430084	017779	Em uso	Essencial
60	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN II	IBRAMED	1234010021	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
61	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN II	IBRAMED	0300440100	018268	Em uso	Essencial
62	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN III	IBRAMED	0937480007	004110	Em uso	Essencial
63	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEUROVECTOR 2 CANAIS	IBRAMED	0099910046	016196	Em uso	Essencial
64	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	MINI BIKE ERGOMÉTRICA	COMPACT	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Apoio
65	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	BEBEDOURO	ELEGE	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Apoio



66	CEO	Odontologia	COMPRESSOR 100 L	FIAC	não informado no momento do levantamento	018428	Em uso	Essencial
67	CEO	Odontologia	MOTOR ODONTOLÓGICO	CONNECT	EE1E0524A098	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
68	CEO	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER	LISA0135	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
69	CEO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	20166130036	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
70	CEO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
71	CEO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
72	CEO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	01934	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



73	CEO	Odontologia	FOTOLED	GNATUS	L2490940D	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
74	CEO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
75	CEO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
76	CEO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	20166130035	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
77	CEO	Odontologia	US SCALERJET	não informado no momento do levantamento	SJDP2412401	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
78	CEO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
79	CEO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
80	CEO	—	BALANÇA W200/5	WELMY	6611	07791	Em uso	Essencial
81	CEO	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BS11190317	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
82	CEO	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SEL30367554L73 6516	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
83	CEO	—	RAIO-X	XDENTE	250717385	021057	Em uso	Essencial
84	CEO	—	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	12230116414	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
85	CEO	Odontologia	AUTOCLAVE 42 L	STERMAX	ST0023769	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
86	CEO	—	BEBEDOURO BAG40	IBBL	não informado no momento do levantamento	009470	Em uso	Apoio
87	ESF GABRIELA CAMPO	—	BALANÇA DP200	RAMUZA	50911	017877	Em uso	Essencial



88	ESF GABRIELA CAMPO	—	BALANÇA BABY	RAMUZA	250202	3810	Em uso	Essencial
89	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	SELADORA	SEMULT	00860003088001	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
90	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	AUTOCLAVE 12/21 L	não informado no momento do levantamento	000079	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
91	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	SELADORA RSP 350	TROM	3683	011441	Em uso	Essencial
92	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTMED	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
93	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	500002917709	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
94	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	DESTILADOR	CRISTÓFOLI	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
95	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	AUTOCLAVE 21 L	STERMAX	ST0072205	não informado no	Em uso	Crítico



						momento do levantamento		
96	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	COMPRESSOR AIRMAX	FIAC	080629	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
97	ESF GABRIELA CAMPO	—	GELADEIRA 280L	CONSUL	não informado no momento do levantamento	011461	Em uso	Crítico
98	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	US SCALERJET	CONDENTECH	BJD2206218	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
99	ESF GABRIELA CAMPO	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
100	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SC8130401L292864	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
101	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	AUTOCLAVE 21 L	STERMAX	ST0068931	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



102	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA BK300F	BALMAK	001789	018459	Em uso	Essencial
103	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	COMPRESSOR AIRMAX	FIAC	não informado no momento do levantamento	018429	Em uso	Essencial
104	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA W110H	WELMY	13609	13609	Em uso	Essencial
105	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	054708	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
106	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA W200/S	WELMY	30008	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
107	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	010315	14283	Em uso	Essencial
108	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODENT	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
109	PSF MIGUEL PEREIRA	—	US	SCHUSTER	não informado no momento do levantamento	001079	Em uso	Essencial



110	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
111	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	CONDENTECH	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
112	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	SELADORA	CRISTOFOLI	SEL3033550L731730	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
113	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	AUTOCLAVE 12L	GNATUS	15070000045	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
114	PSF MIGUEL PEREIRA	—	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF	19J0266	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
115	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BOMBA DEVACCUM	LAFERT	18875314	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
116	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BOMBA DE AR COMPRIMIDO	ROTORPLUS	12228720-003	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
117	PSF MIGUEL PEREIRA	—	GRUPO GERADOR MWM	STEMAC	F1A073415	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
118	PSF MIGUEL PEREIRA	—	GERADOR	ORAMACO	581352	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
119	PSF MIGUEL PEREIRA	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
120	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	10878	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
121	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO L2000	LABORCARCI	10127940	4081	Em uso	Crítico
122	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	13672-00	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
123	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	080847	não informado no	Em uso	Crítico



						momento do levantamento		
124	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	080403	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
125	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	9992-00	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
126	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	07647	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
127	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	11957-00	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
128	HOSPITAL	Laboratório	CENTRÍFUGA HCL-4	HOFFMANN	181620	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
129	HOSPITAL	Laboratório	FIA ANALYZER AFR 200	não informado no momento do levantamento	87DD162FD15ED 95	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



130	HOSPITAL	Laboratório	COAGULANTE	MAX COAG	0450508213128	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
131	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	727865	017942	Em uso	Crítico
132	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	998300	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
133	HOSPITAL	Laboratório	HH28	HOFFMANN	17122	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
134	HOSPITAL	Laboratório	CENTRÍFUGA ALB-32	INBRAS	110030714203002	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
135	HOSPITAL	Laboratório	CENTRÍFUGA HCL-4	HOFFMANN	181621	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
136	HOSPITAL	Laboratório	URISYS1100	ROCHE	UX09682015	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



137	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA 320 L	DAKO	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
138	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER ECH 250	ESMALTE	20011405001747	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
139	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER ECH 250	ESMALTE	não informado no momento do levantamento	009051	Em uso	Crítico
140	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER H400	ELECTROLUX	40901494	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
141	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER ULTRA	TECTAL	VPUF030721-68	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
142	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA DF80	ELECTROLUX	não informado no momento do levantamento	018266	Em uso	Crítico
143	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA BIPLEX	CONSUL	não informado no momento do levantamento	014355	Em uso	Crítico
144	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA DC49	ELECTROLUX	63000899	018179	Em uso	Crítico



145	HOSPITAL	CME	SELADORA SM300	CELOPAC	não informado no momento do levantamento	018246	Em uso	Essencial
146	HOSPITAL	CME	SELADORA	SELAMULT	00860003088003	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
147	HOSPITAL	CME	AUTOCLAVE HS 1.0 101	SERCON	110267	08534	Em uso	Crítico
148	HOSPITAL	CME	AUTOCLAVE HS 1.0 101	SERCON	110268	08535	Em uso	Crítico
149	HOSPITAL	Lavanderia	CALANDRA	LAVEX	L6833	08523	Em uso	Apoio
150	HOSPITAL	Lavanderia	SECADORA	LAVEX	L6832	08524	Em uso	Apoio
151	HOSPITAL	Lavanderia	CENTRIFUGA	LAVEX	L6881	08522	Em uso	Essencial
152	HOSPITAL	Lavanderia	LAVADORA	LAVEX	L6830	08521	Em uso	Apoio
153	HOSPITAL	Hospital	BOMBA DE VACUUM APP R5 RA0063F	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
154	HOSPITAL	Hospital	BOMBA DE VACCUM APP R5 RA0063F	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
155	HOSPITAL	Hospital	CENTRAL DE OXIGÊNIO	PULMA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



156	HOSPITAL	Hospital	CONJUNTO DE GERADOR	STERMAC	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
157	HOSPITAL	Hospital	COMPRESSOR CAST IRON PUMP	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
158	HOSPITAL	Hospital	MOTOR 6 CILINDROS	MWM	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
159	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	MONITOR SINAIS VITAIS	EFFICIA	CN12036040	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
160	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	BALANÇA P200	LIDER	74567	001340	Em uso	Essencial
161	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	BALANÇA PEDIÁTRICA ELP 25BB	BALMAK	054758	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
162	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	DOPPLER FETAL FD200	não informado no momento do levantamento	MFD2D023024261	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



163	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR M12	LIFEMED	LTM21120790	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
164	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	CARRO DE ANESTESIA AX500	COMEM	X5211227002C	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
165	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO BP400	EMAI	IOEQ00131	009152	Em uso	Crítico
166	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	FOCO CIRURGICO FL 2000	MEDPEJ	300422	003856	Em uso	Crítico
167	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	BISTURI ELETRÔNICO BP400	EMAI	IOEQ00132	008489	Em uso	Crítico
168	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	CARRO DE ANESTESIA SAMURAI	TAKAOKA	6181	009149	Em uso	Crítico
169	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	COMPRESSOR 100L	METALPLAN	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
170	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	FOCO CIRURGICO FL 2000	MEDPEJ	300423	003857	Em uso	Crítico
171	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	MONITOR CM10	EFFICIA	CN12101566	não informado no	Em uso	Crítico



						momento do levantamento		
172	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	BALANÇA BABY	DPRCL	250009	38065	Em uso	Essencial
173	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	BERÇO AQUECIDO MATRIX	OLIDEF	12G159	9340	Em uso	Crítico
174	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	MICRO BOMBA STANDARD	não informado no momento do levantamento	63857	3804	Em uso	Essencial
175	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	MONITOR CM10	EFFICIA	CN12101568	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
176	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	MONITOR CM10	EFFICIA	CN12101569	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
177	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	DESFIBRILADOR DFM 100	não informado no momento do levantamento	32671640	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
178	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	INCUBADORA RWT/M	OLIDEF	10K125	009165	Em uso	Crítico



179	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	INCUBADORA RWT/M	OLIDEF	16H069	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
180	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	ARCO CIRURGICO RX9156	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
181	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ULTRASON MT-809	EDAN	560454WH111070 OII	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
182	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ULTRASON CLEAR VUE 650	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
183	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MICRO BOMBA STANDARD	NEVONI	68734	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
184	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ASPIRADOR MD100	MEDICATE	322029919	4116	Em uso	Essencial
185	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MICRO BOMBA STANDARD	NEVONI	66395	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



186	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	RESPIRONICS	PHILIPS	H2811218807D9	001427	Em uso	Essencial
187	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	RESPIRONICS	PHILIPS	TV11502122C	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
188	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ELETROCARDIOGRAMA	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
189	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR CM120	EFFICIA	CN12036041	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
190	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR CREATIVE	não informado no momento do levantamento	J4800TC02394	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
191	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR STAR 8000	COMEN	F7201127105	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
192	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	VENTILADOR MICROTAK 920	KTK	4277	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



193	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	FLEX	0152900103	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
194	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	BIOS	BIV1658	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
195	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	CMOS	3221045732	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
196	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	CMOS	3221045698	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
197	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	CONTEC	23030100124	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
198	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	BIOS	BIV1595	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
199	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	BIOS	BIV1596	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
200	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	VENTILADOR MECÂNICO	TECME	03701083ª2V	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
201	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	VENTILADOR MECÂNICO	TECME	3841083ª2V	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
202	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MICRO BOMBA STANDARD	NEVONI	68734	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
203	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR CM120	EFFICIA	CN92387122	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
204	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	DEFIBRILADOR	PHILIPS	CN32671641	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
205	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	DEFIBRILADOR	MINDRAY	AR3-33003327	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



206	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ELETRO COMPASSAS 3000	ALFAMED	C030004147	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
207	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	DESFIBRILADOR	CMOS	314086634	014073	Em uso	Crítico
208	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	AP. FOTOTERAPIA LED PHOTO	não informado no momento do levantamento	19J0266	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
209	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ELETROCARDIOGRAMA TC10	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
210	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR G6A	não informado no momento do levantamento	G6A219BR022	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico

Total de itens consolidados: 210.

Declara-se que as informações acima refletem a base disponível na data do levantamento e poderão ser complementadas/atualizadas durante a execução contratual, especialmente quanto a modelo, número de série e patrimônio, quando ausentes.



Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Responsável pelo Planejamento

Vitor Hugo Alves
Responsável pelo Planejamento

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Responsável pelo Planejamento

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS

Tipologia / Grupo	Quantidade	Criticidade predominante	Principais unidades/setores (maior concentração)
Apoio assistencial – Balanças	20	Essencial	PSF Miguel Pereira; ESF Nova Esperança; PSF São João
Esterilização – Autoclaves	13	Crítico	ESF Nova Esperança; PS Central; ESF Gabriela Campo
Esterilização – Seladoras	12	Essencial	ESF Nova Esperança; ESF São Sebastião; ESF Gabriela Campo
Odontologia – Fotopolimerizadores/FotoLED	12	Essencial	CEO; ESF Nova Esperança; PS Central
Reabilitação – Equipamentos de fisioterapia	11	Essencial	Fisioterapia
Suporte à vida – Monitores multiparâmetros/sinais vitais	10	Crítico	Hospital Emergência; Hospital Sala de Recuperação; Hospital Centro Cirúrgico
Odontologia – Cadeiras odontológicas	9	Essencial	CEO; ESF Gabriela Campo; PS Central
Odontologia/Infra – Compressores	7	Essencial	ESF Nova Esperança; ESF São Sebastião; Hospital Sala de Parto
Odontologia – Canetas (alta)	7	Essencial	PS Central; ESF Nova Esperança; ESF São Sebastião
Odontologia – Canetas (baixa)	7	Essencial	PS Central; ESF Nova Esperança; ESF São Sebastião
Terapia infusional – Bombas de infusão	7	Essencial	Hospital Emergência
Laboratório – Microscópios	5	Crítico	Hospital Laboratório



Tipologia / Grupo	Quantidade	Criticidade predominante	Principais unidades/setores (maior concentração)
Laboratório – Contadores de células	5	Crítico	Hospital Laboratório
Refrigeração crítica – Câmaras de conservação	5	Crítico	PS Central; ESF Gabriela Campo; ESF Nova Esperança
Odontologia – Ultrassom/Scaler	5	Essencial	CEO; ESF São Sebastião; PS Central
Refrigeração – Geladeiras	5	Crítico	Hospital Cozinha; ESF Gabriela Campo; Hospital Cozinha
Suporte à vida – Ventiladores	5	Crítico	Hospital Emergência
Diagnóstico por imagem – Raio-X	4	Crítico	ESF São Sebastião; ESF Nova Esperança; PS Central
Laboratório – Centrífugas	4	Crítico	Hospital Laboratório
Refrigeração – Freezers	4	Crítico	Hospital Cozinha
Terapia infusional – Bombas seringa/microbombas	4	Essencial	Hospital Emergência; Hospital Sala de Parto
Apoio assistencial – Aspiradores	3	Essencial	Hospital Emergência
Centro cirúrgico – Bisturis eletrônicos	2	Crítico	Hospital Centro Cirúrgico; Hospital Sala de Parto
Centro cirúrgico – Aparelhos de anestesia	2	Crítico	Hospital Centro Cirúrgico; Hospital Sala de Parto
Centro cirúrgico – Focos cirúrgicos	2	Crítico	Hospital Centro Cirúrgico; Hospital Sala de Parto
Outros – Diversos (baixa frequência)	31	Essencial	Hospital (diversos); CEO; PSF Miguel Pereira (ex.: geradores, bombas a vácuo, central de oxigênio, incubadoras, berço aquecido, doppler fetal, eletrocardiógrafos, ultrassom, lavanderia, bebedouros, destilador, motor odontológico, etc.)



O presente **Quadro Consolidado do Parque de Equipamentos** foi elaborado a partir do documento “**Levantamento do Parque de Equipamentos por Unidade de Saúde**”, e tem por finalidade resumir quantitativamente o parque de equipamentos, por tipologia e criticidade, servindo de subsídio ao dimensionamento da contratação, à definição dos níveis de serviço (SLAs) e ao modelo de remuneração.

As quantidades aqui apresentadas refletem a base disponível na data do levantamento, podendo ser complementadas/atualizadas durante a execução contratual, especialmente quanto a dados de modelo, número de série e patrimônio quando ausentes, bem como quanto à eventual incorporação de novos equipamentos.

Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Responsável pelo Planejamento

Vitor Hugo Alves
Responsável pelo Planejamento

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Responsável pelo Planejamento

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da aquisição, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referências ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Desta forma, cuida o presente Estudo Técnico Preliminar por analisar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva para o parque de equipamentos de saúde do município de Ribas do Rio Pardo/MS, segundo as condicionantes a serem desmistificadas neste relatório de viabilidade.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Decreto Municipal n. 046/2023.



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS é responsável por assegurar a prestação contínua e segura dos serviços de saúde, o que pressupõe a disponibilidade e o adequado funcionamento de equipamentos médico-hospitalares, fisioterápicos, laboratoriais, odontológicos e de refrigeração utilizados em consultas, exames, procedimentos e internações.

O parque de equipamentos existente é heterogêneo quanto a marcas, modelos, tecnologias e tempo de uso, abrangendo, exemplificativamente:

- equipamentos de suporte à vida e monitorização;
- equipamentos de diagnóstico por imagem e exames complementares;
- equipamentos laboratoriais;
- equipamentos odontológicos;
- equipamentos de fisioterapia e reabilitação;
- sistemas e equipamentos de refrigeração utilizados para conservação de medicamentos, imunobiológicos, hemoderivados, reagentes e insumos sensíveis à variação de temperatura.

A ausência de um contrato estruturado de manutenção preventiva e corretiva traz, entre outros riscos:

- aumento da frequência de falhas e indisponibilidade de equipamentos;
- possibilidade de resultados de exames imprecisos, por falta de calibração adequada;
- interrupção de procedimentos assistenciais, com impacto direto sobre a população;
- perda de medicamentos e insumos sensíveis, em razão de falhas em equipamentos de refrigeração;
- necessidade de contratações emergenciais, em condições econômicas menos vantajosas;
- redução da vida útil dos equipamentos e ampliação de gastos com reposição.



Diante da complexidade técnica envolvida, da diversidade de equipamentos e da necessidade de atendimento célere às demandas de reparo, mostra-se inviável, sob a ótica técnica e econômica, a realização dessas atividades exclusivamente com equipe própria, sendo recomendável a contratação de empresa especializada, dotada de:

- equipe técnica multidisciplinar, com profissionais habilitados;
- capacidade de atendimento em campo e em oficina;
- acesso a peças, componentes e insumos compatíveis com os diversos equipamentos em uso;
- condições de emitir laudos, relatórios técnicos e registros de manutenção, em conformidade com as exigências normativas e de rastreabilidade.

Conclui-se, assim, que a contratação é necessária para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde, mitigando riscos operacionais e assegurando maior eficiência na gestão do parque de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para execução do objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

A contratação deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:

Os serviços objeto deste Termo serão prestados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, incluindo, novas unidades de saúde que vierem a ser implantadas.

Execução de manutenção preventiva, em periodicidade a ser definida por tipo de equipamento, contemplando inspeções, calibrações, testes funcionais, limpeza técnica, ajustes e substituição de componentes de desgaste, quando necessário;

Atendimento a chamadas de manutenção corretiva, em prazos máximos a serem fixados no Termo de Referência, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos;



Elaboração e atualização de inventário técnico dos equipamentos contemplados pelo contrato, com identificação de marca, modelo, número de série, localização física, situação operacional e histórico de intervenções;

Emissão de relatórios técnicos de manutenção, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados, resultados obtidos e prazo de garantia sobre os serviços e componentes aplicados;

Observância das recomendações dos fabricantes, das normas técnicas pertinentes e dos requisitos sanitários aplicáveis aos equipamentos médico-assistenciais;

Garantia de integridade física dos equipamentos sob manutenção, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Não se aplica.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Considerando a natureza especializada, a criticidade dos equipamentos e a necessidade de controle técnico permanente, **fica vedada a subcontratação do objeto principal do contrato.**

Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação **pontual e específica**, restrita a serviços altamente especializados e não recorrentes, desde que:

- a) devidamente justificada tecnicamente pela contratada;
- b) previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração;
- c) não comprometa a responsabilidade técnica integral da contratada principal;
- d) observe integralmente as condições e limites a serem definidos no Termo de Referência.



Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados dos serviços.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do escopo da contratação foi construída com base em critérios técnicos e objetivos, considerando:

- levantamento físico do parque de equipamentos das unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;
- consolidação, por unidade de saúde, dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, de fisioterapia e de refrigeração, com indicação, sempre que possível, de marca, número de série e número de patrimônio;
- análise interna da Secretaria Municipal de Saúde acerca da criticidade dos equipamentos para a continuidade dos serviços assistenciais e para a segurança da atenção à saúde.

O levantamento físico e patrimonial do parque de equipamentos das unidades de saúde encontra-se formalizado no **Anexo D - “Levantamento do Parque de Equipamentos das Unidades de Saúde”**, o qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar como documento autônomo e constitui a base técnica para a estimativa de quantidades, a definição da solução adotada e a modelagem da contratação.

A partir desse levantamento, será elaborado **quadro consolidado de natureza sintética**, por grupo de equipamentos, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação, indicando:



- a quantidade de equipamentos por tipologia (autoclaves, seladoras, compressores, focos auxiliares, cadeiras odontológicas, balanças, geradores, equipamentos de fisioterapia, microscópios, centrífugas, refrigeradores, freezers, entre outros);
- a unidade de saúde em que se encontram instalados;
- a possibilidade de inclusão de novos equipamentos que venham a ser adquiridos durante a vigência contratual, observadas as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

Esse quadro consolidado integrará o Termo de Referência, servindo de base para o dimensionamento da equipe técnica, da periodicidade da manutenção preventiva, da definição dos níveis de serviço (SLAs) e da estimativa do valor da contratação.

Da consolidação da necessidade quantitativa da presente contratação conclui-se pela necessidade de:

Estimativa do quantitativo mensal

Prestação de serviços de manutenção técnica mensal preventiva e corretiva do Parque de Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Estimativa de horas técnicas excedentes

As horas técnicas excedentes destinam-se exclusivamente a situações excepcionais, não previsíveis na rotina ordinária de manutenção, não constituindo obrigação mínima de consumo nem compromisso de pagamento, mas tão somente limite máximo estimativo, a ser utilizado apenas mediante autorização prévia e expressa da Administração e comprovação técnica da efetiva necessidade.

A estimativa baseou-se no quantitativo atual do parque de equipamentos, composto por aproximadamente 210 equipamentos, e em taxa conservadora de ocorrências corretivas de maior complexidade, estimada em cerca de 15% do parque ao ano, com tempo médio de atendimento entre 3 e 4 horas técnicas por ocorrência.

A partir dessas premissas, estimou-se a necessidade potencial de até **150 (cento e cinquenta) horas técnicas excedentes por ano**, valor que não representa obrigação de consumo,



mas limite máximo de referência, a ser utilizado apenas mediante autorização formal da Administração e comprovação da efetiva necessidade.

Estimativa do quantitativo de peças e componentes de reposição

No que se refere às peças e componentes de reposição, considerando-se a evolução quantitativa e qualitativa do parque de equipamentos municipal em relação ao Contrato nº 77/2020 (em anexo), no qual se previa o montante de R\$ 50.000,00 para essa finalidade, procedeu-se à atualização do parâmetro histórico, à luz da realidade atual dos equipamentos em uso.

Registra-se que, embora o Contrato nº 77/2020 tenha sido prorrogado até o exercício de 2025, o valor originalmente previsto para a aquisição de peças e componentes mostrou-se compatível com o contexto do parque de equipamentos à época de sua celebração, porém insuficiente frente às alterações supervenientes verificadas ao longo do tempo, notadamente:

- a ampliação substancial do número de equipamentos atualmente em operação, conforme demonstrado no levantamento do parque de equipamentos que integra o presente processo;
- a incorporação de equipamentos de maior densidade tecnológica e criticidade, tais como ventiladores mecânicos, monitores multiparâmetros, bombas de infusão, equipamentos de centro cirúrgico, equipamentos laboratoriais automatizados e sistemas de refrigeração crítica, cujos componentes apresentam maior custo unitário e maior complexidade de reposição;
- o desgaste natural decorrente do uso contínuo e intensivo dos equipamentos, com impacto direto na frequência e na necessidade de substituição de componentes ao longo do período contratual.

Diante desse cenário, e com vistas a assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde, foi fixado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) como teto anual estimado para despesas com peças e componentes de reposição, o qual não representa obrigação de gasto, mas limite máximo de referência destinado ao adequado planejamento e controle da execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e do planejamento responsável.



O fornecimento de peças e componentes de reposição pela contratada **não caracteriza subcontratação**, tratando-se de obrigação acessória vinculada à execução do serviço principal de manutenção, desde que observado o controle prévio e a autorização formal da Administração.

A execução de serviços que envolvam o fornecimento de peças ficará condicionada à apresentação de proposta detalhada, à comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à prévia autorização do gestor do contrato, facultando-se à Administração a realização de pesquisa paralela de preços, sempre que julgar necessário, com vistas à preservação da economicidade e do interesse público.

Quantitativos Estimados

A estimativa de quantitativos considerada neste Estudo Técnico Preliminar possui natureza estimativa e não exaustiva, tendo sido construída a partir do levantamento atual do parque de equipamentos das unidades de saúde do Município, da análise da criticidade operacional dos bens e da experiência histórica de demanda por serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Considerando que se trata de contratação de serviços contínuos, voltados à manutenção de um parque de equipamentos dinâmico, sujeito à incorporação de novos bens, à desativação de equipamentos obsoletos, à variação de uso e à ocorrência de falhas não plenamente previsíveis, é tecnicamente inviável a definição de quantitativos rígidos e imutáveis para toda a vigência contratual.

Dessa forma, os quantitativos estimados adotados neste Estudo têm por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a modelagem da solução e a estimativa de custos, não configurando obrigação mínima de consumo nem direito subjetivo da futura contratada à execução integral dos volumes estimados.

A estimativa dos quantitativos encontra-se detalhada no Anexo “A” deste Estudo, o qual integra o presente documento para todos os fins.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



O objeto em análise é comumente contratado por entes públicos, havendo número significativo de empresas especializadas em manutenção de equipamentos médico-hospitalares e correlatos. A pesquisa preliminar em contratações de outros órgãos e entidades demonstra:

- existência de contratos similares, com escopo abrangendo manutenção preventiva e corretiva;
- adoção de modalidades competitivas, notadamente pregão na forma eletrônica, quando o serviço é classificado como comum, com critérios de julgamento por menor preço.

A estimativa de preços observará os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, como:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- dados de contratação disponíveis em sistemas oficiais;
- cotações junto a fornecedores especializados;
- outras fontes idôneas, observados os prazos de atualização previstos na norma federal

Foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

Solução 1 - Realização da manutenção exclusivamente com equipe própria:

- Exigiria ampliação do quadro de servidores técnicos, com especializações diversas, além de aquisição de ferramentas, instrumentos de calibração e estoque de peças de reposição.
- Mostra-se, no cenário atual, pouco viável sob os aspectos orçamentário e operacional, além de não garantir a mesma capilaridade técnica que empresas especializadas já estruturadas podem oferecer.

Solução 2 - Contratação fracionada por tipo de equipamento ou unidade:

- Poderia elevar custos administrativos, fragmentar responsabilidades e dificultar o controle e a padronização de procedimentos.
- Aumenta a complexidade de gestão e fiscalização, sem ganhos claros de eficiência.



Solução 3 - Contratação de empresa especializada para atendimento global do parque de equipamentos:

- Permite planejamento integrado da manutenção, com padronização de fluxos, centralização da responsabilidade técnica e racionalização de custos.
- Facilita o controle contratual, a gestão de riscos e a aferição de resultados.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o parque de equipamentos das unidades de saúde municipais, apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda identificada, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços públicos de saúde.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. No caso em análise, os serviços pretendidos enquadram-se nessa definição, uma vez que as especificações técnicas foram devidamente estabelecidas de forma objetiva e correspondem a práticas amplamente adotadas no mercado especializado de manutenção de equipamentos de saúde.

Nesse mesmo sentido, o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, estabelece o pregão como a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Dessa forma, revela-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada a adoção do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação para a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade, além de assegurar maior transparência e ampla participação de interessados.

Da especificação dos itens – catálogo:



Da utilização do Catálogo do governo Federal, previsto no inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.1

No caso específico da presente contratação, que versa sobre **serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração**, procedeu-se à pesquisa de códigos e descrições disponíveis no referido catálogo, com o objetivo de identificar eventuais códigos padronizados que retratassem, com precisão suficiente, o escopo pretendido.

Verificou-se, entretanto, que:

- as descrições catalogadas não abarcam, de forma suficientemente detalhada, a abrangência do parque de equipamentos existente nas unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, tampouco a necessidade de atendimento integrado de diferentes tipologias de equipamentos;
- parte relevante das especificações constantes no catálogo apresenta caráter excessivamente genérico, não contemplando requisitos mínimos considerados indispensáveis pela área técnica, tais como: definição de periodicidades de manutenção preventiva, prazos máximos de atendimento às manutenções corretivas, necessidade de histórico técnico por equipamento, indicadores de desempenho, exigência de equipe multidisciplinar e responsabilidades quanto à destinação de peças substituídas;
- a utilização exclusiva das descrições padronizadas, sem complementação técnica própria, poderia comprometer a clareza do escopo, a adequada comparação das propostas e, em última análise, a efetividade da contratação.

Diante desse quadro, e considerando o levantamento específico do parque de equipamentos das unidades de saúde, optou-se por adotar especificação técnica própria, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a refletir com maior precisão:

- o conjunto de equipamentos a serem atendidos;

1 Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



- os serviços mínimos de manutenção preventiva e corretiva esperados;
- os níveis de serviço e padrões de desempenho considerados essenciais para a segurança e a continuidade dos serviços assistenciais.

Tal opção encontra respaldo no §1º e no §2º do artigo 19, combinado com o inciso I do §1º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, os quais:

- estabelecem que o catálogo eletrônico poderá ser utilizado nas licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou maior desconto;
- determinam que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização deve ser justificada por escrito e anexada ao processo licitatório;
- admitem, ainda, que o termo de referência contenha especificação do produto ou do serviço “preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização”, o que não impede a adoção de especificação própria quando esta se mostrar mais adequada ao interesse público.

No caso concreto, a especificação técnica própria mostra-se a que melhor se adequa às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pois:

- está alinhada ao levantamento atualizado do parque de equipamentos municipal;
- permite a descrição de requisitos técnicos, operacionais e de desempenho compatíveis com a criticidade dos serviços de saúde;
- assegura maior precisão na definição do objeto, contribuindo para propostas mais aderentes e para a adequada fiscalização contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado e as características do objeto delineado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS é a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de forma contínua e mensal, para o parque de equipamentos de saúde municipal.



A opção pelo pregão eletrônico justifica-se pelo fato de se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla competitividade entre empresas especializadas que atuam no segmento de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e correlatos.

Critério de julgamento pelo **menor preço global**.

A contratação será formalizada por **contrato de prestação de serviços contínuos**, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação, desde que observados os requisitos legais de vantajosidade, a manutenção das condições que ensejaram a contratação e a conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação caracteriza-se como **serviço contínuo**, nos termos do inciso XV do art. 6º e do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação indispensável ao funcionamento regular das unidades de saúde, garantindo a operacionalidade dos equipamentos utilizados na assistência aos usuários, na realização de diagnósticos, procedimentos terapêuticos e conservação de insumos sensíveis. Trata-se de necessidade permanente e previsível da Administração, decorrente do uso contínuo dos equipamentos e da exigência de manutenção periódica para assegurar segurança, eficiência e continuidade do serviço público.

A interrupção da manutenção comprometeria a prestação dos serviços de saúde, podendo ocasionar paralisações, riscos sanitários e prejuízos ao atendimento público, razão pela qual a execução deve ocorrer de forma contínua, admitindo-se vigência contratual com possibilidade de prorrogação, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Modelo de remuneração e estruturação econômica

Considerando a criticidade dos equipamentos, a necessidade de previsibilidade orçamentária e, ao mesmo tempo, a existência de variabilidade nas ocorrências de manutenção corretiva e na substituição de peças, adotou-se como solução mais adequada um modelo híbrido de remuneração, estruturado nos seguintes eixos:

- Mensalidade fixa pelos serviços contínuos;
- Hora técnica excedente, de caráter excepcional;
- Peças e componentes de reposição, cobrados à parte



Mensalidade fixa pelos serviços contínuos, compreende:

- a) todas as manutenções preventivas, previstas no pacote anual de manutenção;
- b) todas as manutenções corretivas, previstas no pacote anual de manutenção;
- c) todos os deslocamentos necessários até a sede e dentro do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;
- d) atividades administrativas, registros, relatórios e rotinas operacionais inerentes ao contrato.

O pacote ordinário de manutenções, considera-se a execução de até 12 (doze) visitas técnicas mensais, dimensionadas de acordo com o porte do parque de equipamentos e a distribuição das unidades atendidas, já incluídas no valor da mensalidade, destinadas à realização das manutenções preventivas programadas e das manutenções corretivas de caráter ordinário.

Hora técnica excedente, compreende:

A hora técnica excedente terá quantitativo máximo estimado de até 150 (cento e cinquenta) horas por ano, não representando obrigação de consumo, sendo sua utilização condicionada à autorização prévia e expressa do gestor do contrato.

A hora técnica excedente possui caráter excepcional e somente será passível de remuneração quando a demanda de serviços ultrapassar o pacote ordinário de manutenções corretivas incluído na mensalidade ou quando, em razão da complexidade técnica da intervenção, o serviço não se enquadrar como manutenção corretiva ordinária.

Poderão ser remunerados por hora técnica, desde que previamente autorizados pelo gestor do contrato, entre outros:

- a) intervenções corretivas de alta complexidade que demandem tempo técnico prolongado ou desmontagem integral do equipamento;
- b) diagnósticos técnicos aprofundados que não resultem em solução imediata;
- c) intervenções emergenciais fora do cronograma regular de visitas;



d) serviços extraordinários não previsíveis na rotina ordinária de manutenção, devidamente justificados.

Peças e componentes de reposição, compreendem:

- a) apresentação prévia, pela contratada, de proposta detalhada contendo descrição, quantidade, valor unitário e total das peças necessárias;
- b) comprovação de compatibilidade dos valores propostos com preços de mercado, podendo a Administração exigir cotações adicionais ou outros documentos comprobatórios;
- c) autorização formal do gestor do contrato antes da execução do serviço que implique fornecimento de peças;
- d) limitação global anual para despesas com peças, conforme valor de referência estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, fixado para a vigência inicial, no valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventual revisão mediante termo aditivo, se demonstrada a necessidade e a vantagem.

Esse modelo busca equilibrar previsibilidade e flexibilidade: de um lado, adota uma remuneração mensal estável pelos serviços, o que facilita o planejamento financeiro e o controle contratual; de outro, possibilita o tratamento específico de eventuais excessos de manutenções corretivas e de fornecimento de peças, evitando que riscos de difícil mensuração sejam integralmente incorporados à mensalidade, o que poderia elevar de forma significativa o custo inicial da contratação.

Para o devido controle e certificação da adequada execução contratual, a Administração deverá designar gestor e fiscais do contrato, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, competindo-lhes acompanhar a prestação dos serviços, registrar ocorrências, aferir o cumprimento dos níveis de serviço e propor as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

À vista do exposto, a solução administrativa ora estudada se mostra tecnicamente justificável, juridicamente adequada e compatível com a realidade orçamentária e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, revelando-se a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Ribas do Rio Pardo/MS.



Indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLAs)

A execução contratual será monitorada com base em indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLAs), voltados à aferição da qualidade e da tempestividade dos serviços prestados, bem como da disponibilidade dos equipamentos atendidos.

De forma mínima, serão observados os seguintes indicadores:

Tempo de resposta às manutenções corretivas

a) Equipamentos críticos (exemplos: autoclaves, equipamentos de esterilização, compressores de ar odontológicos, equipamentos de laboratório diretamente ligados a exames urgentes, equipamentos de refrigeração de medicamentos e imunobiológicos, outros definidos pela Administração): Prazo máximo para início do atendimento: até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da abertura formal do chamado pelo setor demandante.

b) Demais equipamentos: Prazo máximo para início do atendimento: até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da abertura formal do chamado.

Tempo de solução das manutenções corretivas

a) Equipamentos críticos:

Prazo máximo de conclusão: até 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento, salvo necessidade de obtenção de peças específicas, hipótese em que a contratada deverá justificar formalmente e apresentar previsão de conclusão.

b) Demais equipamentos:

Prazo máximo de conclusão: até 10 (dez) dias úteis, nas mesmas condições acima.

Em qualquer caso, identificada a impossibilidade técnica de conclusão no prazo, a contratada deverá:

- registrar formalmente a causa do atraso;
- indicar previsão de conclusão; e
- propor, quando tecnicamente viável, medida paliativa para reduzir o impacto da indisponibilidade sobre a rotina assistencial.

Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva



a) Percentual mínimo de cumprimento do cronograma de manutenções preventivas: $\geq 95\%$ (noventa e cinco por cento) das manutenções preventivas programadas em cada trimestre.

b) As preventivas não realizadas no período deverão ser justificadas e reprogramadas, com ciência do gestor do contrato.

Disponibilidade dos equipamentos críticos

a) A contratada deverá atuar de modo a manter disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) dos equipamentos classificados como críticos em cada trimestre, considerada a relação entre:

- horas de funcionamento previstas; e
- horas de indisponibilidade decorrentes de falhas sob responsabilidade da contratada.

b) Os critérios de classificação de equipamentos críticos serão definidos trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Qualidade dos registros e relatórios

a) Todos os serviços executados deverão ser devidamente registrados em ordens de serviço ou formulários próprios, contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento (marca, modelo, nº de série e patrimônio, se houver);
- unidade de saúde;
- tipo de serviço (preventivo ou corretivo);
- descrição sucinta da ocorrência e dos procedimentos adotados;
- peças substituídas, quando houver;
- datas e horários de início e conclusão;
- identificação do técnico responsável.

b) Será considerado não conforme o atendimento que não possuir registro completo, podendo ensejar glosas e/ou aplicação de sanções, sem prejuízo da obrigação de correção.



O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar:

- a) aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- b) registro em relatório de desempenho contratual, a ser considerado em renovações, reequilíbrios e futuras contratações;
- c) eventual rescisão contratual por inexecução, na forma da legislação vigente.

Os indicadores poderão ser detalhados e complementados em anexo específico ao contrato, observadas as diretrizes deste Estudo e do Termo de Referência, desde que mantida a vantajosidade da proposta e a segurança jurídica da Administração.

Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei acima a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, compatíveis com o objeto licitado, em termos de características, natureza e complexidade técnica.

Considera-se compatíveis com o objeto licitado a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia ou de refrigeração, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, marcas, modelos ou identidade exata de equipamentos.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, preferencialmente: identificação do contratante e da contratada; descrição sucinta dos serviços prestados; período de execução; Dados para contato como telefone, e/ou email.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observará os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.



A pesquisa de preços deverá considerar:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, com objeto equivalente;
- dados de sistemas oficiais de preços ou de bases de referência;
- pesquisas em sítios eletrônicos especializados;
- cotações obtidas junto a empresas do ramo, respeitados os limites temporais da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A contratação será estruturada em três componentes principais:

- Componente Serviços Contínuos (Mensalidade);
- Componente Hora Técnica Excedente (eventual).
- Componente Peças e Componentes de Reposição;

Componentes Serviços (Mensal)

Para o componente de serviços, será estimado o valor mensal da prestação, que compreenderá:

- todas as manutenções preventivas, previstas no pacote anual de manutenção;
- todas as manutenções corretivas, previstas no pacote anual de manutenção;
- todos os deslocamentos necessários até a sede e dentro do Município de Ribas do Rio Pardo/MS;
- atividades administrativas, registros, relatórios e rotinas operacionais inerentes ao contrato.

Definição do pacote de manutenções: O pacote ordinário de manutenções compreende a realização de até 12 (doze) visitas técnicas mensais, dimensionadas conforme o porte do parque de equipamentos e a distribuição das unidades atendidas, já incluídas no valor da mensalidade, destinadas à execução das manutenções preventivas programadas e das manutenções corretivas de caráter ordinário



O valor mensal de referência será multiplicado pelo número de meses de vigência inicial do contrato (12 meses), resultando no valor estimado para o componente serviços.

Componente Hora Técnica Excedente

A hora técnica excedente destina-se exclusivamente a situações excepcionais em que o volume de manutenções corretivas ultrapasse o pacote ordinário considerado na formação da mensalidade.

A estimativa desse componente baseou-se no quantitativo atual do parque de equipamentos, composto por aproximadamente 210 equipamentos, bem como em taxa conservadora de ocorrências corretivas de maior complexidade, estimada em cerca de 15% do parque ao ano, com tempo médio de atendimento entre 3 e 4 horas técnicas por ocorrência.

A partir dessas premissas, estimou-se a necessidade potencial de até 150 (cento e cinquenta) horas técnicas excedentes por ano, as quais somente poderão ser utilizadas mediante autorização formal da Administração, não representando obrigação de consumo, mas limite máximo de referência para fins de estimativa de valor.

Componente Peças e Componentes de Reposição

Para o componente de peças, reconhece-se a existência de variabilidade significativa em função do desgaste, da idade dos equipamentos, da intensidade de uso e da evolução tecnológica, o que torna inadequada a inclusão irrestrita desses custos na mensalidade.

Dessa forma, opta-se por estimar um teto anual para despesas com peças e componentes, com base em:

- informações de contratos similares celebrados por outros entes públicos;
- experiência da área técnica quanto à frequência e à natureza das substituições mais recorrentes;
- parâmetro percentual aplicado sobre valor estimado do parque de equipamentos, quando pertinente, devidamente justificado neste Estudo.

As peças e componentes serão fornecidos pela contratada e pagos à parte, mediante:



- apresentação prévia de proposta detalhada, com descrição, quantidade, valor unitário e total;
- comprovação de compatibilidade dos preços com o mercado, admitindo-se a exigência de documentos complementares;
- autorização formal do gestor do contrato antes da execução do serviço que implique fornecimento de peças.

6.4. Valor estimado global

O valor estimado global da contratação corresponderá à soma:

- do valor estimado do componente serviço mensal (mensal × 12 meses);
- do valor estimado para o componente de horas técnicas excedentes, considerado apenas como referência máxima.
- do teto estimado para peças e componentes de reposição no período.

Os parâmetros utilizados e as fontes de pesquisa de preços, integrará o presente Estudo Técnico Preliminar **Anexo B**, servindo de base para a análise de vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

O valor total estimado para a contratação dos serviços contínuos de manutenção técnica preventiva e corretiva para o parque de equipamentos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 385.387,50** (Trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva do Parque de Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em lote único, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração.	Mês	12	16.037,50	192.450,00
2.	Hora técnica excedente de manutenção corretiva, além do pacote ordinário considerado na formação da mensalidade, quando expressamente autorizada pela Administração.	Hora	150	286,25	42.937,50





3.	Fornecimento de peças e componentes de reposição necessários à execução das manutenções, mediante apresentação prévia de proposta, comprovação de compatibilidade de preços com o mercado e autorização do gestor do contrato.	Valor Global Estimado			150.000,00
VALOR TOTAL					385.387,50

O valor de referência máximo destinado às despesas com peças e componentes de reposição possui caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao estabelecimento do limite máximo de contratação, **não sendo objeto de disputa no certame**, razão pela qual **não deverá ser reduzido pelos licitantes por ocasião da apresentação dos lances**, devendo eventual competição limitar-se aos valores correspondentes aos serviços de manutenção mensal e às horas técnicas excedentes

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E PARA A NÃO PREVISÃO DE LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no artigo 40, inciso V, alínea “b”, que o planejamento de compras e contratações deve observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso específico da contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, foram avaliadas duas possibilidades:

- Lote único**, abrangendo todo o parque de equipamentos das unidades de saúde;
- Múltiplos lotes**, segmentados por tipologia de equipamento ou por unidade de saúde.

A adoção de múltiplos lotes, embora possa ampliar a participação de empresas especializadas em nichos específicos, implicaria:

- maior número de contratos a serem geridos e fiscalizados;
- necessidade de multiplicação de gestores e fiscais, com aumento da complexidade administrativa;



- risco de sobreposição de responsabilidades entre empresas distintas atuando em uma mesma unidade de saúde;
- dificuldade adicional na elaboração de cronogramas integrados de manutenção preventiva.

Considerando o porte do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, a estrutura disponível para gestão e fiscalização contratual e a necessidade de assegurar resposta integrada e coordenada às demandas de manutenção do parque de equipamentos, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação mediante lote único**, centralizando em uma única empresa especializada a responsabilidade pelos serviços.

Dessa forma, o objeto será licitado em **lote único**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado regional apresenta empresas com capacidade técnica para atendimento abrangente, conforme verificado no levantamento preliminar de mercado.

Tal opção atende ao princípio do parcelamento na medida em que foi tecnicamente avaliada e rejeitada a hipótese de divisão em múltiplos lotes por não se mostrar, neste caso concreto, economicamente vantajosa nem operacionalmente recomendável, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a não previsão de lotes exclusivos para ME e EPP (art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que tal medida seja compatível com o interesse público, a natureza do objeto e a eficiência da contratação.

O objeto em estudo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e mensal de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, pertencentes às unidades de saúde, incluindo os equipamentos atualmente existentes e aqueles que venham a ser incorporados ao parque de equipamentos.



Trata-se de objeto de alta complexidade técnica e operacional, que exige atuação integrada, contínua e imediata, envolvendo múltiplas especialidades, diversidade de equipamentos, marcas e tecnologias, bem como a manutenção de padrões rigorosos de qualidade, segurança e confiabilidade, essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A eventual adoção de cota de participação exclusiva para ME/EPP, ou a segmentação do objeto, poderia comprometer a execução adequada do contrato, ao reduzir a competitividade efetiva e elevar o risco de contratação de empresa sem capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender, de forma contínua, às demandas das unidades de saúde.

Além disso, a prestação dos serviços apresenta caráter indivisível e integrado, não sendo tecnicamente recomendável sua divisão em cotas ou lotes, sob pena de prejuízo à padronização dos procedimentos, à gestão contratual, à responsabilização técnica e à eficiência da manutenção dos equipamentos críticos à assistência à saúde.

Dessa forma, restou caracterizada a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo a qual o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP não se aplica quando não for vantajoso para a Administração Pública ou puder comprometer a complexidade e a execução do objeto.

Registra-se, por fim, que a não adoção de cota exclusiva não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e econômico-financeiras estabelecidas, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações diretamente interdependentes que exijam coordenação formal específica com o objeto deste estudo, sem prejuízo de eventual referência a contratos de fornecimento de equipamentos ou de suporte técnico complementar, quando pertinente.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



A contratação pretendida está alinhada a Lei Orçamentaria Anual 2026 do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados de manutenção técnica preventiva e corretiva para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração tem por objetivo garantir a continuidade, a qualidade e a segurança da atenção à saúde prestada no âmbito da rede pública municipal, assegurando que o parque de equipamentos das unidades permaneça em condições adequadas de funcionamento.

Espera-se, com esta contratação, assegurar que os equipamentos essenciais ao diagnóstico, tratamento, monitorização e suporte à vida, bem como aqueles destinados à conservação de medicamentos, imunobiológicos, reagentes e insumos termossensíveis, operem dentro de parâmetros técnicos confiáveis, reduzindo a incidência de falhas, interrupções e indisponibilidades que possam comprometer o atendimento à população.

A adequada manutenção preventiva e a pronta resposta às demandas de manutenção corretiva deverão:

- reduzir o risco de interrupção de procedimentos assistenciais e de serviços laboratoriais;
- minimizar ocorrências de resultados inconfiáveis em exames, decorrentes de falhas de calibração ou de mau funcionamento de equipamentos;
- evitar perdas de insumos de alto valor agregado, especialmente em equipamentos de refrigeração, contribuindo para maior segurança sanitária;
- ampliar a vida útil dos equipamentos, retardando a necessidade de substituições onerosas e de novas aquisições.

Do ponto de vista clínico-assistencial, a contratação contribuirá para a melhoria dos desfechos em saúde, ao assegurar maior estabilidade operacional dos equipamentos utilizados em consultas, internações, terapias e exames complementares, proporcionando ambiente mais seguro e tecnicamente adequado para pacientes e profissionais.

Sob a perspectiva administrativa, espera-se incremento da eficiência na gestão do parque de equipamentos, com:



- planejamento estruturado das manutenções preventivas;
- rastreabilidade das intervenções por equipamento;
- redução da necessidade de contratações emergenciais para reparos pontuais;
- uso mais racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das políticas públicas de saúde, promovendo um serviço efetivo, seguro e humanizado, além de fortalecer a capacidade da gestão municipal em atender a população de Ribas do Rio Pardo/MS de forma responsável, eficiente e ética.

11. INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO

Com o objetivo de assegurar que a contratação produza os resultados pretendidos e que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, a execução contratual será acompanhada por meio de indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLAs), a serem detalhados no Termo de Referência e no contrato.

Entre os aspectos a serem monitorados, destacam-se:

- tempo de resposta e tempo de solução das manutenções corretivas, com prazos diferenciados para equipamentos críticos e não críticos;
- percentual de cumprimento do cronograma de manutenções preventivas, em base trimestral;
- disponibilidade mínima dos equipamentos classificados como críticos, medida em termos de horas de funcionamento em relação às horas de indisponibilidade;
- qualidade e completude dos registros e relatórios de manutenção, por equipamento.

Tais indicadores permitirão:

- avaliar de forma objetiva o desempenho da contratada;
- identificar eventuais necessidade de correção de rota ou aplicação de sanções;
- subsidiar decisões sobre prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros e futuras contratações.



Os parâmetros numéricos mínimos (metas) e as fórmulas de cálculo constarão do Termo de Referência, de modo a garantir transparência, previsibilidade e segurança jurídica às partes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre a execução contratual se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 ² e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar fora elaborado pela equipe infra constituída, a qual, com base nos estudos expostos acima, especialmente ao que tange a solução como um todo apontada, considera que a contratação nos moldes indicados é VIÁVEL sobreposta às alternativas disponíveis e identificadas no mercado, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Municipal.

Integra o presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

ANEXO “C” - Gerenciamento dos Riscos;

ANEXO “D” – Levantamento do Parque de Equipamentos por Unidade de Saúde.

² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de janeiro de 2026.

Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Responsável pelo Planejamento

Vitor Hugo Alves
Responsável pelo Planejamento

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Responsável pelo Planejamento

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R Waldemar Francisco da Silva, 860

CNPJ : 17.701.982/0001-41

ANEXO A

Página 1 Data 14/01/2026

Solicitação de Materiais / Serviços 00064/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

WALTER GODOY NETO

Descrição:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Custo: 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:

Fonte de Recurso:

Unidade.....:

Funcional.....:

Catec. Econ.:

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	001.072.444	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES		UN	150000

Fornecimento de peças e componentes de reposição necessários à execução das manutenções, mediante apresentação prévia de proposta, comprovação de compatibilidade de preços com o mercado e autorização do gestor do contrato

TIAGO NOSSA FRIOSI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

R waldemar francisco da silva, 860

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Página 1 Data 14/01/2026

Solicitação de Materiais / Serviços 00065/26**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Solicitante:

WALTER GODOY NETO

Descrição:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de 1

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Custo: 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:

Fonte de Recurso:

Unidade.....:

Funcional.....:

Catec. Econ.:

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.049.081	HORA TÉCNICA EXCEDENTE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		HR	150
Hora técnica excedente de manutenção corretiva, além do pacote ordinário considerado na formação da mensalidade, quando expressamente autorizada pela Administração					
2	010.049.080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		MÊS	12

Prestação de serviços contínuos de manutenção técnica preventiva e corretiva do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, em lote único, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração.

TIAGO NOSSA FRIOSI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

R waldemar francisco da silva, 860

CNPJ : 17.701.982/0001-41

ANEXO B**Resultado da Cotação Agrupado**

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
00066/26	Média
DESCRIÇÃO	
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de forma contínua e mensal, para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, existentes e os que vierem a ser adquiridos, pertencentes às unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.	

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.072.444 FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	UN	150000
Fornecimento de peças e componentes de reposição necessários à execução das manutenções, mediante apresentação prévia de proposta, comprovação de compatibilidade de preços com o mercado e autorização do gestor do contrato			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6079	AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA.	1,00	150.000,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	1,00	150.000,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	1,00	150.000,00
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	1,00	150.000,00
11192	NOVITTA DISTRIBUIDORA LTDA	1,00	150.000,00
Média		1,00	150.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	010.049.081 HORA TÉCNICA EXCEDENTE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	HR	150
Hora técnica excedente de manutenção corretiva, além do pacote ordinário considerado na formação da mensalidade, quando expressamente autorizada pela Administração			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	280,00	42.000,00
6079	AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA.	285,00	42.750,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	290,00	43.500,00
11192	NOVITTA DISTRIBUIDORA LTDA	290,00	43.500,00
Média		286,25	42.937,50

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	010.049.080 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO 1	MÊS	12
Prestação de serviços contínuos de manutenção técnica preventiva e corretiva do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, em lote único, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL	14.750,00	177.000,00
6079	AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA.	15.000,00	180.000,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	16.400,00	196.800,00
11192	NOVITTA DISTRIBUIDORA LTDA	18.000,00	216.000,00
Média		16.037,50	192.450,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPOSTANTES
10871	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILÕES DO BRASIL
6079	AMILTON RODRIGUES DA SILVA LTDA.
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
11192	NOVITTA DISTRIBUIDORA LTDA

TOTAL**R\$ 385.387,50**

ANEXO C

GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbra-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de forma contínua e mensal, para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, existentes e os que vierem a ser adquiridos, pertencentes às unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Secretário Municipal Requisitante.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Secretário Municipal Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência.	Secretário Municipal Requisitante.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Secretaria Requisitante.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o termo de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal Requisitante.

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.





AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações.
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com uma cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações.



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.
--	--------------------------

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Secretaria requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.

Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Responsável pelo Planejamento

Vitor Hugo Alves
Responsável pelo Planejamento

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Responsável pelo Planejamento

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO D**LEVANTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**

O presente documento tem por finalidade formalizar o levantamento do parque tecnológico de equipamentos existentes e em uso nas unidades de saúde do Município, constituindo-se em instrumento técnico de planejamento destinado a subsidiar a elaboração e a instrução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), no âmbito da contratação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

Item	Unidade de Saúde	Setor	Tipo de Equipamento	Marca	Nº de Série	Nº de Patrimônio	Situação Operacional	Criticidade
1	PSF SÃO JOÃO	—	BALANÇA PEDIÁTRICA	RAMUZA	não informado no momento do levantamento	3809	Em uso	Essencial
2	PSF SÃO JOÃO	—	BALANÇA MOD. LD1050	LÍDER	não informado no momento do levantamento	2041	Em uso	Essencial
3	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	500002954416	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
4	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
5	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
6	PSF SÃO JOÃO	—	FOTOPOIMERIZADOR	EMITER	LISA19685	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
7	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	SELADORA	SELAPACK	não informado no momento do levantamento	18243	Em uso	Essencial
8	PSF SÃO JOÃO	Odontologia	AUTOCLAVE 60L 220V	STERMAX	73822	018130	Em uso	Crítico
9	ESF NOVA ESPERANÇA	—	FOCO AUXILIAR	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	18510	Em uso	Essencial
10	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	RAIO X	PROCION	00716113020B	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
11	ESF NOVA ESPERANÇA	—	FOTOPOIMERIZADOR	KONDERTECH	LD62409838B	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
12	ESF NOVA ESPERANÇA	—	FOTOPOIMERIZADOR	SCHUSTER	LISA18485	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



13	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
14	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
15	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	9850	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
16	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SEL3033577L73730	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
17	ESF NOVA ESPERANÇA	—	BALANÇA PEDIÁTRICA BABY	RAMUZA	250024	003805	Em uso	Essencial
18	ESF NOVA ESPERANÇA	—	BALANÇA W200/5	WELMY	33053	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
19	ESF NOVA ESPERANÇA	—	BALANÇA W200/5	WELMY	33471	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



20	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 L	SILENCIOZA	ST0051558	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
21	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	AUTOCLAVE 12 L	GNATUS	15070000045	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
22	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	SELADORA	SELAMULT	00884003088013	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
23	ESF NOVA ESPERANÇA	Odontologia	COMPRESSOR 40 L	SCHUSTE	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
24	ESF NOVA ESPERANÇA	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
25	PS CENTRAL	Odontologia	RAIO X	XDENT	250717386	021056	Em uso	Crítico
26	PS CENTRAL	—	FOTOPOIMERIZADOR	não informado no momento do levantamento	BS07220575	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



27	PS CENTRAL	—	FOTOPOIMERIZADOR	não informado no momento do levantamento	BS05221625	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
28	PS CENTRAL	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
29	PS CENTRAL	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
30	PS CENTRAL	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	01932	020728	Em uso	Essencial
31	PS CENTRAL	—	BALANÇA W200/5	WELMY	33055	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
32	PS CENTRAL	—	BALANÇA PEDÍATRICA	RAMUZA	44486	017882	Em uso	Essencial
33	PS CENTRAL	Odontologia	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 L	STERMAX	não informado no momento do levantamento	014241	Em uso	Crítico
34	PS CENTRAL	Odontologia	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42L	STERMAX	não informado no momento do levantamento	018127	Em uso	Crítico



35	PS CENTRAL	Odontologia	US SCALLERJET	CONDERTECH	021033	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
36	PS CENTRAL	Odontologia	AMALGAMADOR	VIBRAMATI	018194	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
37	PS CENTRAL	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
38	PS CENTRAL	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
39	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	RAIO X	XDENT	16099473	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
40	ESF SÃO SEBASTIÃO	—	FOTOPOIMERIZADOR	MICRODONT	BS11190384	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
41	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
42	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
43	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	2016130121	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
44	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SEL3033574L731730	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
45	ESF SÃO SEBASTIÃO	—	BALANÇA PEDIÁTRICA BABY	RAMUZA	44484	017881	Em uso	Essencial
46	ESF SÃO SEBASTIÃO	—	BALANÇA W200/5	WELMY	32501	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
47	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	AUTOCLAVE FLEX 50 L	não informado no momento do levantamento	LNSST0091004	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
48	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	US SCARLEJET	CONDERTECH	SJD22010034	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
49	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	SELADORA XNG35	EVEREST	004170816	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
50	ESF SÃO SEBASTIÃO	Odontologia	COMPRESSOR 100 L 2HP	SCHUSTER	não informado no momento do levantamento	9715	Em uso	Essencial
51	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN III	IBRAMED	0177720010	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
52	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN III	IBRAMED	0937440013	004112	Em uso	Essencial
53	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEUROVECTOR 2 CANAIS	IBRAMED	99910013	16195	Em uso	Essencial
54	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	SONOPULSE III	IBRAMED	0294990028	17280	Em uso	Essencial
55	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	FESMED IV	CARCI	40542301	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
56	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	BICICLETA	EVOLUTION	não informado no momento do levantamento	018253	Em uso	Apoio



57	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	BICICLETA	EVOLUTION	não informado no momento do levantamento	018254	Em uso	Apoio
58	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	SONOPULSE COMPACT	IBRAMED	0218800013	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
59	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	SONOPULSE III	IBRAMED	0289430084	017779	Em uso	Essencial
60	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN II	IBRAMED	1234010021	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
61	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN II	IBRAMED	0300440100	018268	Em uso	Essencial
62	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEURODYN III	IBRAMED	0937480007	004110	Em uso	Essencial
63	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	NEUROVECTOR 2 CANAIS	IBRAMED	0099910046	016196	Em uso	Essencial
64	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	MINI BIKE ERGOMÉTRICA	COMPACT	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Apoio
65	FISIOTERAPIA	Fisioterapia	BEBEDOURO	ELEGE	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Apoio



66	CEO	Odontologia	COMPRESSOR 100 L	FIAC	não informado no momento do levantamento	018428	Em uso	Essencial
67	CEO	Odontologia	MOTOR ODONTOLÓGICO	CONNECT	EE1E0524A098	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
68	CEO	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER	LISA0135	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
69	CEO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	20166130036	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
70	CEO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
71	CEO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
72	CEO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	01934	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



73	CEO	Odontologia	FOTOLED	GNATUS	L2490940D	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
74	CEO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
75	CEO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
76	CEO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	20166130035	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
77	CEO	Odontologia	US SCALERJET	não informado no momento do levantamento	SJDP2412401	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
78	CEO	Odontologia	CANETA DE ALTA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
79	CEO	Odontologia	CANETA DE BAIXA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
80	CEO	—	BALANÇA W200/5	WELMY	6611	07791	Em uso	Essencial
81	CEO	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BS11190317	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
82	CEO	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SEL30367554L73 6516	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
83	CEO	—	RAIO-X	XDENTE	250717385	021057	Em uso	Essencial
84	CEO	—	APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	12230116414	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
85	CEO	Odontologia	AUTOCLAVE 42 L	STERMAX	ST0023769	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
86	CEO	—	BEBEDOURO BAG40	IBBL	não informado no momento do levantamento	009470	Em uso	Apoio
87	ESF GABRIELA CAMPO	—	BALANÇA DP200	RAMUZA	50911	017877	Em uso	Essencial



88	ESF GABRIELA CAMPO	—	BALANÇA BABY	RAMUZA	250202	3810	Em uso	Essencial
89	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	SELADORA	SEMULT	00860003088001	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
90	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	AUTOCLAVE 12/21 L	não informado no momento do levantamento	000079	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
91	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	SELADORA RSP 350	TROM	3683	011441	Em uso	Essencial
92	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTMED	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
93	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS	500002917709	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
94	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	DESTILADOR	CRISTÓFOLI	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
95	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	AUTOCLAVE 21 L	STERMAX	ST0072205	não informado no	Em uso	Crítico



						momento do levantamento		
96	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	COMPRESSOR AIRMAX	FIAC	080629	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
97	ESF GABRIELA CAMPO	—	GELADEIRA 280L	CONSUL	não informado no momento do levantamento	011461	Em uso	Crítico
98	ESF GABRIELA CAMPO	Odontologia	US SCALERJET	CONDENTECH	BJD2206218	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
99	ESF GABRIELA CAMPO	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
100	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	SELADORA	CRISTÓFOLI	SC8130401L292864	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
101	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	AUTOCLAVE 21 L	STERMAX	ST0068931	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



102	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA BK300F	BALMAK	001789	018459	Em uso	Essencial
103	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	COMPRESSOR AIRMAX	FIAC	não informado no momento do levantamento	018429	Em uso	Essencial
104	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA W110H	WELMY	13609	13609	Em uso	Essencial
105	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	054708	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
106	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA W200/S	WELMY	30008	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
107	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	010315	14283	Em uso	Essencial
108	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODENT	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
109	PSF MIGUEL PEREIRA	—	US	SCHUSTER	não informado no momento do levantamento	001079	Em uso	Essencial



110	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	CADEIRA ODONTOLÓGICA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
111	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	FOTOPOLIMERIZADOR	CONDENTECH	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
112	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	SELADORA	CRISTOFOLI	SEL3033550L731730	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
113	PSF MIGUEL PEREIRA	Odontologia	AUTOCLAVE 12L	GNATUS	15070000045	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
114	PSF MIGUEL PEREIRA	—	APARELHO DE FOTOTERAPIA	OLIDEF	19J0266	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
115	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BOMBA DEVACCUM	LAFERT	18875314	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
116	PSF MIGUEL PEREIRA	—	BOMBA DE AR COMPRIMIDO	ROTORPLUS	12228720-003	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
117	PSF MIGUEL PEREIRA	—	GRUPO GERADOR MWM	STEMAC	F1A073415	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
118	PSF MIGUEL PEREIRA	—	GERADOR	ORAMACO	581352	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
119	PSF MIGUEL PEREIRA	—	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO RC2000	INDREL	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
120	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	10878	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
121	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO L2000	LABORCARCI	10127940	4081	Em uso	Crítico
122	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	13672-00	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
123	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	080847	não informado no	Em uso	Crítico



						momento do levantamento		
124	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	080403	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
125	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	9992-00	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
126	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	07647	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
127	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	11957-00	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
128	HOSPITAL	Laboratório	CENTRÍFUGA HCL-4	HOFFMANN	181620	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
129	HOSPITAL	Laboratório	FIA ANALYZER AFR 200	não informado no momento do levantamento	87DD162FD15ED95	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



130	HOSPITAL	Laboratório	COAGULANTE	MAX COAG	0450508213128	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
131	HOSPITAL	Laboratório	MICROSCÓPIO ECLIPSE	NIKON	727865	017942	Em uso	Crítico
132	HOSPITAL	Laboratório	CONTADOR DE CÉLULAS	não informado no momento do levantamento	998300	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
133	HOSPITAL	Laboratório	HH28	HOFFMANN	17122	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
134	HOSPITAL	Laboratório	CENTRÍFUGA ALB-32	INBRAS	110030714203002	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
135	HOSPITAL	Laboratório	CENTRÍFUGA HCL-4	HOFFMANN	181621	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
136	HOSPITAL	Laboratório	URISYS1100	ROCHE	UX09682015	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



137	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA 320 L	DAKO	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
138	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER ECH 250	ESMALTE	20011405001747	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
139	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER ECH 250	ESMALTE	não informado no momento do levantamento	009051	Em uso	Crítico
140	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER H400	ELECTROLUX	40901494	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
141	HOSPITAL	Cozinha	FREEZER ULTRA	TECTAL	VPUF030721-68	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
142	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA DF80	ELECTROLUX	não informado no momento do levantamento	018266	Em uso	Crítico
143	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA BIPLEX	CONSUL	não informado no momento do levantamento	014355	Em uso	Crítico
144	HOSPITAL	Cozinha	GELADEIRA DC49	ELECTROLUX	63000899	018179	Em uso	Crítico



145	HOSPITAL	CME	SELADORA SM300	CELOPAC	não informado no momento do levantamento	018246	Em uso	Essencial
146	HOSPITAL	CME	SELADORA	SELAMULT	00860003088003	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
147	HOSPITAL	CME	AUTOCLAVE HS 1.0 101	SERCON	110267	08534	Em uso	Crítico
148	HOSPITAL	CME	AUTOCLAVE HS 1.0 101	SERCON	110268	08535	Em uso	Crítico
149	HOSPITAL	Lavanderia	CALANDRA	LAVEX	L6833	08523	Em uso	Apoio
150	HOSPITAL	Lavanderia	SECADORA	LAVEX	L6832	08524	Em uso	Apoio
151	HOSPITAL	Lavanderia	CENTRIFUGA	LAVEX	L6881	08522	Em uso	Essencial
152	HOSPITAL	Lavanderia	LAVADORA	LAVEX	L6830	08521	Em uso	Apoio
153	HOSPITAL	Hospital	BOMBA DE VACUUM APP R5 RA0063F	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
154	HOSPITAL	Hospital	BOMBA DE VACCUM APP R5 RA0063F	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
155	HOSPITAL	Hospital	CENTRAL DE OXIGÊNIO	PULMA	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



156	HOSPITAL	Hospital	CONJUNTO DE GERADOR	STERMAC	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
157	HOSPITAL	Hospital	COMPRESSOR CAST IRON PUMP	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
158	HOSPITAL	Hospital	MOTOR 6 CILINDROS	MWM	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
159	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	MONITOR SINAIS VITAIS	EFFICIA	CN12036040	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
160	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	BALANÇA P200	LIDER	74567	001340	Em uso	Essencial
161	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	BALANÇA PEDIÁTRICA ELP 25BB	BALMAK	054758	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
162	HOSPITAL TRIAGEM	TRIAGEM	DOPPLER FETAL FD200	não informado no momento do levantamento	MFD2D023024261	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



163	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR M12	LIFEMED	LTM21120790	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
164	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	CARRO DE ANESTESIA AX500	COMEM	X5211227002C	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
165	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI ELETRÔNICO BP400	EMAI	IOEQ00131	009152	Em uso	Crítico
166	HOSPITAL CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO	FOCO CIRURGICO FL 2000	MEDPEJ	300422	003856	Em uso	Crítico
167	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	BISTURI ELETRÔNICO BP400	EMAI	IOEQ00132	008489	Em uso	Crítico
168	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	CARRO DE ANESTESIA SAMURAI	TAKAOKA	6181	009149	Em uso	Crítico
169	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	COMPRESSOR 100L	METALPLAN	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
170	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	FOCO CIRURGICO FL 2000	MEDPEJ	300423	003857	Em uso	Crítico
171	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	MONITOR CM10	EFFICIA	CN12101566	não informado no	Em uso	Crítico



						momento do levantamento		
172	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	BALANÇA BABY	DPRCL	250009	38065	Em uso	Essencial
173	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	BERÇO AQUECIDO MATRIX	OLIDEF	12G159	9340	Em uso	Crítico
174	HOSPITAL SALA DE PARTO	SALA DE PARTO	MICRO BOMBA STANDARD	não informado no momento do levantamento	63857	3804	Em uso	Essencial
175	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	MONITOR CM10	EFFICIA	CN12101568	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
176	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	MONITOR CM10	EFFICIA	CN12101569	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
177	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	DESFIBRILADOR DFM 100	não informado no momento do levantamento	32671640	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
178	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	INCUBADORA RWT/M	OLIDEF	10K125	009165	Em uso	Crítico



179	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	INCUBADORA RWT/M	OLIDEF	16H069	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
180	HOSPITAL SALA DE RECUPERAÇÃO	SALA DE RECUPERAÇÃO	ARCO CIRURGICO RX9156	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
181	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ULTRASON MT-809	EDAN	560454WH111070 0II	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
182	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ULTRASON CLEAR VUE 650	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
183	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MICRO BOMBA STANDARD	NEVONI	68734	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
184	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ASPIRADOR MD100	MEDICATE	322029919	4116	Em uso	Essencial
185	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MICRO BOMBA STANDARD	NEVONI	66395	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial



186	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	RESPIRONICS	PHILIPS	H2811218807D9	001427	Em uso	Essencial
187	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	RESPIRONICS	PHILIPS	TV11502122C	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
188	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ELETROCARDIOGRAMA	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
189	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR CM120	EFFICIA	CN12036041	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
190	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR CREATIVE	não informado no momento do levantamento	J4800TC02394	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
191	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR STAR 8000	COMEN	F7201127105	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
192	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	VENTILADOR MICROTAK 920	KTK	4277	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



193	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	FLEX	0152900103	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
194	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	BIOS	BIV1658	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
195	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	CMOS	3221045732	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
196	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	CMOS	3221045698	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
197	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	CONTEC	23030100124	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
198	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	BIOS	BIV1595	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
199	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	BOMBA DE INFUSÃO	BIOS	BIV1596	não informado no	Em uso	Essencial



						momento do levantamento		
200	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	VENTILADOR MECÂNICO	TECME	03701083ª2V	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
201	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	VENTILADOR MECÂNICO	TECME	3841083ª2V	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
202	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MICRO BOMBA STANDARD	NEVONI	68734	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
203	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR CM120	EFFICIA	CN92387122	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
204	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	DEFIBRILADOR	PHILIPS	CN32671641	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
205	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	DEFIBRILADOR	MINDRAY	AR3-33003327	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico



206	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ELETRO COMPASSAS 3000	ALFAMED	C030004147	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
207	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	DESFIBRILADOR	CMOS	314086634	014073	Em uso	Crítico
208	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	AP. FOTOTERAPIA LED PHOTO	não informado no momento do levantamento	19J0266	não informado no momento do levantamento	Em uso	Essencial
209	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	ELETROCARDIOGRAMA TC10	PHILIPS	não informado no momento do levantamento	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico
210	HOSPITAL EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	MONITOR G6A	não informado no momento do levantamento	G6A219BR022	não informado no momento do levantamento	Em uso	Crítico

Total de itens consolidados: 210.

Declara-se que as informações acima refletem a base disponível na data do levantamento e poderão ser complementadas/atualizadas durante a execução contratual, especialmente quanto a modelo, número de série e patrimônio, quando ausentes.



Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Responsável pelo Planejamento

Vitor Hugo Alves
Responsável pelo Planejamento

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Responsável pelo Planejamento

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202____	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202____
Identificação da Empresa: RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva do Parque de Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em lote único, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração.	Mês	12		
2	Hora técnica excedente de manutenção corretiva, além do pacote ordinário considerado na formação da mensalidade, quando expressamente autorizada pela Administração.	Hora	150		
3	Fornecimento de peças e componentes de reposição necessários à execução das manutenções, mediante apresentação prévia de proposta, comprovação de compatibilidade de preços com o mercado e autorização do gestor do contrato.	Valor Global Estimado			150.000,00
VALOR GLOBAL					

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20____

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E
A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, Secretario (a) de _____, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a) _____, conforme documentos apresentados nos autos, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202____, Processo Licitatório nº ____/202____, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, de forma contínua e mensal, para os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, de fisioterapia e de refrigeração, existentes e os que vierem a ser adquiridos, pertencentes às unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$** _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços atribuídos;
- c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
--

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

ÓRGÃO	601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.302.0010.2084.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CATEC. ECON.	3.3.90.30 – APLICAÇÃO DIRETA
FICHA	92
FONTE DE RECURSO	1.500
FICHA	93
FONTE DE RECURSO	1.600
FICHA	94
FONTE DE RECURSO	1.621
FUNCIONAL	10.302.0010.2087.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
CATEC. ECON.	3.3.90.30 – APLICAÇÃO DIRETA
FICHA	108
FONTE DE RECURSO	1.500
FICHA	108
FONTE DE RECURSO	1.600
FICHA	110
FONTE DE RECURSO	1.621

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal do contrato.

11.1.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação pontual e específica, restrita a serviços altamente especializados e não recorrentes, desde que:

- a) devidamente justificada tecnicamente pela contratada;
- b) previamente autorizada, de forma expressa, pela Administração;
- c) não comprometa a responsabilidade técnica integral da contratada principal;
- d) observe integralmente as condições e limites a serem definidos no Termo de Referência.

11.1.2. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e resultados dos serviços.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de ____ 202____.

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante lega)
Contratada



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
 - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

